DÉTIO OFICIO

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 29

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2013

Justiça do Folião inova com funcionamento na GPCA

Neste ano foi instalado um núcleo encarregado de resolver casos envolvendo crianças e adolescentes

mau folião foi responsável pelo aumento de 16.6% no número de ocorrências policiais registradas durante o desfile do Galo da Madrugada, no último sábado (9). Em sua sexta edição, a Justiça do Folião registrou 21 Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCOs), com 29 infratores. Mais que os 18 TCOs com 25 infratores do ano passado. Os números foram divulgados pelo procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon. Segundo o chefe do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), mesmo assim o resultado foi positivo, uma vez que mais de 2

milhões de foliões participaram do desfile do maior bloco carnavalesco do mundo. A novidade deste ano foi a instalação de um núcleo da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA), encarregada de resolver casos envolvendo crianças e adolescentes em conflito com a lei.

De acordo com o chefe do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o folião pernambucano está consciente de que o Carnaval é uma festa que existe para se brincar e não para brigar. "Além disso, quem desfila no Galo da Madrugada sabe que



Ministério Público de Pernambuco

CIDADANIA

Justiça Aumento de 16,6% de ocorrências policiais no Galo

a Justiça se faz presente no foco da folia e que todo infrator é julgado na hora, mais rápido que frevo rasgado", observa Fenelon, Para ele, "a Justiça não pode atuar em ritmo de frevo canção e sim julgar

INSTRUÇÃO NORMATIVA

no compasso do frevo rasgado e o Juizado do Folião dá bem esse exemplo", completa.

Também nos dois núcleos funcionou o Instituto Tavares Buril (ITB), que forneceu na hora os antecedentes criminais de cada infrator ou acusado. Por sua vez, o Instituto de Criminalística (IC) realizou perícias nos materiais apreendidos com acusados ou infratores, determinando em poucos minutos se eram drogas ou não. Já o Instituto Médico Legal (IML) realizou exames de

corpo de delito nas vítimas ou acusados.

A exemplo do ano passado, a Justiça do Folião funcionou em dois núcleos um no Fórum Thomaz de Aquino e outro na Estação Central do Metrorec. Em cada núcleo atuaram um promotor de Justiça, um juiz de Direito, defensores públicos, advogados, delegados de Polícia e peritos do IML e do IC. No Fórum Thomaz de Aquino atuou o promotor de Justiça José Bispo de Melo, enquanto na Estação do Metrorec atuou o promotor de Justiça Marcellus Ugiette.

BEBIDA ALCOÓLICA

Promotor proíbe venda a PGJ disciplina uso da crianças e adolescentes biblioteca por usuários

Reprimir o fornecimento de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes no município de Ingazeira, no Sertão do Pajeú. Este é o objetivo da recomendação emitida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do promotor de Justiça Diego Albuquerque Tavares. A recomendação é dirigida a todos os comerciantes e proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares e similares do município para que não vendam, não fornecam ainda que gratuitamente, que não ministrem ou entreguem esses produtos, de qualquer forma, para criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de seus pais ou responsáveis. O MPPE tomou a decisão de emitir o documento, após ter recebido informações de que comerciantes e proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares e similares estavam vendendo bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

A recomendação tomou como base o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê como crime o ato de "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança e adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida". A pena de detenção é de dois a quatro anos e multa, se o fato não constituir crime mais grave.

O documento assinado pelo promotor de Justiça Diego Albuquerque é também dirigido ao comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar, sediada na cidade de São José do Egito, para que proceda à realização de diligências no âmbito do município, com a finalidade de coibir e proibir a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependência física e

A recomendação é dirigida ainda ao delegado de Polícia Civil e ao Conselho Tutelar para que cada um tome as devidas providências de acordo O procurador-geral de Justi-

De acordo com o regulamento, são considerados usuários promotores e procuradores de Justiça e os servidores do MPPE, inclusive os inativos, estagiários vinculados à Instituição e funcionários terceirizados, além do público em geral. Para fazer a inscrição, permitida apenas aos usuários vinculados ao Ministério Público, é preciso comparecer à biblioteca munido de documento oficial de identificação e preencher a ficha fornecida no local.

Somente os inscritos podem realizar empréstimo domiciliar, mas é permitido ao público geral fazer uso das monografias e periódidendo ainda retirar do acervo os periódicos, desde que sejam devolvidos no mesmo

Os inscritos podem fazer empréstimos de até quatro livros por vez, durante o período de 15 dias, podendo ainda ser renovado 48 horas antes do prazo de devolução, até nove vezes, desde que a obra não esteja reservada por outro usuário. Será aplicada multa diária de R\$ 1, com desconto em folha de pagamento, ao usuário em atraso na renovação ou devolução de obras, além de ser bloqueado para novos empréstimos. Caso a obra esteja reservada por outro usuário, o valor aumenta para R\$ 2 por dia de atraso.

ça, Aguinaldo Fenelon, publicou no Diário Oficial, do último dia 08, uma instrução normativa regulamentando o uso da biblioteca do Ministério Público de Pernambuco (MP-PE). O documento estabelece critérios e procedimentos para o bom funcionamento do local e disciplina a utilização de seu acervo, indicando como proceder para realizar a inscrição e fazer empréstimos. A consulta às obras é livre e pode ser feita no endereco: www.mp.pe.gov.br/biblioteca. A biblioteca funciona de segunda à sexta, das 12h às 18h, e está situada na Rua do Hospício, 875, bairro da Boa Vista, no Centro Cultural Rossini Alves

com suas atribuições. cos dentro da biblioteca, po-Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 30491706850534949524199340308648175272 Hora Legal Brasileira: 14/02/2013 23:19 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de de das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

247 02/2013 219141 88613794751689 COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10921252000107 ACT - COMPROVA.COM

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para participarem da Oficina de Idéias e Projetos, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júriou Audiências Públicas.

Data: 20 e 21/02/2013, das 09:00 às 17:00 h:

Adriana Maciel Guerra Alice de Oliveira Morais Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho Allana Uchoa de Carvalho Ana Carla Paes de Oliveira Ponciano Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira André Silvani da Silva Carneiro Andréa Corradini Rego Costa Andréa Pacheco de Araújo Falcão Antônio Fernandes Oliveira Matos Jr. Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro
Artur Onório Guerra de Moraes
Artur Oscar Gomes de Melo
Belize Câmara Correa
Bettina Estanislau Guedes
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Carlos Eduardo Domingos Seabra
Carolina de Freitas Pereira
Cleófas de Sales Andrade
Cristiane Gusmão de Medeiros
Deluse Amaral Rolim Florentino
Denise Daniela Gonçalves Ferreira de Araújo
Edgar Braz Mendes
Eleonora Marise Silva Rodrigues Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro Eleonora Marise Silva Rodrigues Euclides Rodrigues de Souza Jr. Evângela Azevedo de Andrade Evisson Fernandes de Lucena Fabiano de Melo Pessoa Fernando Barros de Lima Francisco Ortêncio de Carvalho Geraldo Edson Magalhães Simões Geraldo Margela Correia Gerusa Torres de Lima Gilson Roberto de Melo Barbosa Giselly Veras Sampaio de Souza me Vieira Castro Gustavo André Barreira Monteiro
Hallan Marques Cavalcante
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Hélio de Carvalho Xavier
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Isaías Gomes da Silva Júnior
Janaína Vieira Negreiros
Jaques Antônio Barbosa de Cerqueira
Jequeline Guilherme Aymar Elihimas
João Maria Rodrigues Filho
João Paulo Pedrosa Barbosa
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
José Bispo de Melo
José Correia de Araújo
José Edilson Monteiro
José Lopes de Oliveira Filho Gustavo André Barreira Monteiro

José Lopes de Oliveira Filho Júlio César Soares Lira Kívia Roberta de Souza Ribeiro Laís Coelho Teixeira Cavalcanti Leonardo Lúcio de Menezes Leonardo Pontes de Castro Liliane da Fonseca Lima Rocha Luciana Maciel Dantas Figueiredo Lúcio Luiz de Almeida Neto Marco Aurélio Farias de Silva Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá Maria Helena Nunes Lyra Maria Ivana Vieira Botelho Marroquim Marildicia Arruda de Assunção Márilo César Tavares Queiroz Maurício Borges Leão Maviael de Souza Silva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Gerusa Torres de Lima

CORREGEDORA-GERAL Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

OUVIDOR

Gilson Roberto de Melo Barbosa

SECRETÁRIO-GERAL

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jaques Cerqueira

JORNALISTAS

Giselly Veras, Jaques Cerqueira, Madalena França, Izabela Cavalcanti, Roberto Gomes de Barros

ESTAGIÁRIOSAlline Lima, Bruna Montenegro, Mayra Rodrigues, Samila Melo (Jornalismo), Rebeca Vitorino (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS Evängela Andrade

PUBLICITÁRIOS Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO

Giselly Veras

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mp.pe.gov.br Ouvidoria (81) 3303-1245 ouvidor@mp.pe.gov.br

Natália Aparecida Tavares Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior Paulo Augusto de Freitas Oliveira Paulo César do Nascimento Paulo Mozart de Queiroz Petrúcio José Luna de Aquino Raíssa Bezerra Monteiro Ricardo Jorge Maciel

Rinaldo Jorge da Silva Roberto Bravner Sampaio Roberto Delgado Arteiro Rômulo Siqueira França

Rosa Dalva Rivera de Azevedo

Rosa Dalva Rivera de Azevedo Samuel Campos de Albuquerque Mendonça Sérgio Gadelha Souto Severina Lúcia de Assis Sineide Maria de Barros Silva Canuto Sueli Maria do Nascimento Sylvio Rogério Faneco Amorim Tathiana Barros Gomes Tayjane Cabral de Almeida Teresa Cristina do Amaral e Silva Pastich Gonçalves Ulisses de Araújo e Sá Júnior Valdir Barbosa Júnior

Yélena de Fátima Monteiro Araújo

Recife, 07 de fevereiro de 2013

AGUINALDO FENELON DE BARROS

PORTARIA POR-PGJ N.º 272/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina e Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 172/2013, de 25.01.2013, publicada no DOE de 26.01.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16/02/2013	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Manuela de Oliveira Gonçalves

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

	DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	
ſ	10.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	
ſ	11.02.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Garanhuns Domingos Sávio Pereira Agra		
ſ	16.02.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	
ſ	24.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra	

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16/02/2013	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
11.02.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina B. Taffarel
16.02.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
24.02.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2013

PORTARIA POR-PGJ N.º 273/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço; RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 172/2013, de 25.01.2013, publicada no DOE de 26.01.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.02.2013	Quarta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	PJ de Bom Jardim

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.02.2013	Quarta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Rinaldo Jorge da Silva	PJ de Feira Nova

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2012.

AGUINALDO FENELON DE BARROS Procurador-Geral De Justiça

www.mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 274/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 172/2013, de 25.01.2013, publicada no DOE de 26.01.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO LOCAL		PROMOTOR DE JUSTIÇA	
13/02/2013	Quarta-feira	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld	

Leia-se:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13/02/2013	Quarta-feira	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 275/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 14/2013:

RESOLVE

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e refe na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 08/01/2013. sse e referência, conforme tabela a seguir e obedece

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Wagner Alves Matias de Souza	187.742-9	Técnico Ministerial – Área Transporte	12/05/1997	(:	Curso de Direito – Processo nº 1079-8/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de fevereiro de 2013.

Aquinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral De Justica

PORTARIA POR-PGJ N.º 276/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada em 06.02.2013,

RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, para o cargo de 12º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, a Bela. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, 16ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 01/2013, publicado no DOE em 17.01.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 277/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do servico:

Designar o servidor Diego Henrique Cerquinha Monteiro, Matrícula 188.613-4, para compor o grupo de trabalho instituído através da ortaria POR-PGJ nº 827/2011;

II - Atribuir ao servidor a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01.02.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral De Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes

14.02.2013

Expediente n.º: s/n/13 Processo n.º: 0001288-1/2013

Requerente: EDILSON FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Dr. Humberto da Silva Graça para conhecimento.

Expediente n.º: 006/13 Processo n.º: 0003148-7/2013 Requerente: **TJPE** Assunto: Comunicações Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/12 8-7/2013 Processo n.º: 0000988-7 Requerente: **AMERRPE** Assunto: Encaminham

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Criminal de Justica de Camaragibe.

Expediente n.º: 396/12 Processo n.º: 0051085-1/2012

Requerente: ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n º 003/13

Processo n.º: 0003/13
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
Assunto: Encaminhamento

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0001844-8/2013
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
Assunto: Convite
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Processo n.º: 0048566-2/2012 Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 126/13 Processo n.º: 0002380-4/2013

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL Assunto: Solicitação Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n º 096/13

Processo n.º: 0001942-7/2013
Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Assunto: Solicitação

Despacho: Já providenciado. Arquive-se

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0004732-7/2013
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Panelas com cópia CAOP de Defesa do Patrimônio Público.

Expediente n.º: 023/12 Processo n.º: 0055595-2/2012 Requerente: **SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO**

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Biblioteca do Ministério Público para inclusão no acervo.

Expediente n.º: 1607/12

Expediente n.º: 100/5118
Processo n.º: 0005118-6/2013
Requerente: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Despacho: Ao GAECO com cópia à 3ª Promotoria de Justica de Arcoverde.

Expediente n.º: 011/2013 Processo n.º: 0001626-6/2013 Requerente: TJPE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Designo o Dr. José Bispo de Melo e Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior. Comunique-se.

Expediente n.º: 004/13

Expediente n.º: 004/13 Processo n.º: 0005116-4/2013 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** Assunto: Encaminhamento Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Toritama*.

Expediente n.º: s/n/2013 Processo n.º: 0054516-3/2012 Requerente: AGUINALDO TAVARES DE MELO

Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Promo

Expediente n.º: 003/13

Processo n.º: 0005728-4/2013 Requerente: MARIA HELENA NUNES LYRA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 030/13

Processo n.º: 0004554-0/2013 Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º: 001/12 ocesso n.º: 0002300-5/2013

Requerente: CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS Assunto: Comunicações Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 039/2012 Processo n.º: 0004575-3/2013 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA** Assunto: Requerimento Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 047/13

Processo n.º: 0004845-3/2013 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.

Expediente n.º: s/n/13 Processo n.º: 0002975-5/2013

Requerente: PAULO GONÇALVES FERREIRA FILHO

Assunto: Comunicações Despacho: Arquive-se

Expediente n.º: s/n/13 Processo n.º: 0005416-7/2013
Requerente: JÚÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBAÚBA
Assunto: Comunicações

Assunto: Comunicações
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 07/13 Processo n.º: 0005298-6/2013 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à 1º Promotoria de Justiça de Ouricuri.

Expediente n.º: 009/13 Processo n.º: 0005309-8/2013 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à 40^a Promotoria de Justiça da Capital em atenção ao Ofício nº 2.380/2012.

Expediente n.º: 001/13

Processo n.º: 0001660-4/2013 Requerente: MARIA HELENA NUNES LYRA

Assunto: Requerim

Despacho: Adio as férias escalares da requerente de ianeiro/2013 para maio/2013, À CMGP para anotar.

Expediente n º 428/13 Processo n.º: 0004248-0/2013

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação nos Juizados Especiais Criminais.

Expediente n º s/n/13

Processo n.º: 0004128-6/2013
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO
Assunto: Solicitacão

Despacho: À SGMP para as providências necessárias.

Expediente n.º: 010/13 Processo n.º: 0002708-8/2013 Requerente: **HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA** Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0004064-5/2013 Requerente: MARIA BETÂNIA SILVA

Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 53/2012 Processo n.º: 0022703-5/2012

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhame

Despacho: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Vara de execuções Penais da Capital com cópia ao CAOP de Defesa da Cidadania.

Expediente n.º: 196/13
Processo n.º: 0004835-2/2013
Requerente: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 444/12
Processo n.º: 0052275-3/2012
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALHANDRA - PB
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 120/13

Processo n.º: 0002665-1/2013 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Ouvidoria do TJPE.

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de fevereiro de 2013.

SEVERINA LÚCIA DE ASSIS

Promotora de Justiça Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR exarou os seguintes despachos:

Dia 07.02.2013

Expediente n.º: 029/13 Processo n.º: 0005117-5/2013 Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA** Assunto: Encaminhamento Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 005/13 Processo n.º: 0005119-7/2013 Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI para providenciar.

Expediente n.º: 034/13

Processo n.º: 0005127-6/2013

Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES

Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ № 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n º 007/13

Expediente n.º: 007/13
Processo n.º: 0005181-6/2013
Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Assunto: Requerimento
Despacho: Tendo em vista que o presente requerimento já foi deferido através do SIIG nº 004607-8/2013, conforme publicação no DOE de 01.02.2013, arquive-se.

Expediente n.º: 005/13 Processo n.º: 0005132-2/2013 Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES** Assunto: Comunicações Despacho: *Já providenciado, arquive-se.*

Expediente n.º: 035/13 Processo n.º: 0005131-1/2013 Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Assunto: Comunicações Despacho: Ciente, arquive-se.

Expediente n.º: 052/13

Processo n.º: 0005275-1/2013

Requerente: GUSTAVO ADRIAO GOMES DA SILVA FRANCA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 022/13 Processo n.º: 0004986-0/2013
Requerente: MUNI AZEVEDO CATAO
Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 019/13 Processo n.º: 0005076-0/2013 Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**

Expediente n.º: 005/13 Processo n.º: 0005019-6/2013 Requerente: **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 217/2012 Processo n.º: 0000135-0/2013

Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES

Assunto: Comunicações

Despacho: Já providenciado, arquive-se.

Expediente n.º: s/n/13 Processo n.º: 0004995-0/2013

Requerente: NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO Assunto: Requerimento

Despacho: À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.

Expediente n º 014/13 Processo n.º: 0005020-7/2013
Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 038/13 Processo n.º: 0005024-2/2013 Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Nº 101/2013

Processo n.º: 0005410-1/2013 Requerente: CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Assunto: Ofícios Despacho: Ciente, arquive-se.

Expediente n.º: 038/13

Processo n.º: 0005544-0/2013

Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Assunto: Comunicações Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

cocesso n.º: 0005760-0/2013
equerente: PATRICIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TORRES

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 020/13 Processo n.º: 0005537-2/2013 Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/13

Processo n.º: 0005379-6/2013
Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO

Assunto: Solicitação
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 15.02.2013, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 010/13

Processo n.º: 0005536-1/2013 Requerente: YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.

Expediente n.º: 002/13 Processo n.º: 0005534-8/2013 Requerente: **JOSE BISPO DE MELO** Assunto: Comunicações Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/13 Processo n.º: 0005468-5/2013 Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA** Assunto: Encaminhamento Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Processo n.º: 0005383-1/2013 Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO

Assunto: Requerimento Despacho: A CMGP para informar.

Expediente n.º: 008/13

Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 042/13 Processo n º 0005504-5/2013

Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar Expediente n.º: 043/13 Processo n.º: 0005366-2/2013

Processo n.º: 0003365-2/2013 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA** Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.

Processo n.º: 0005351-5/2013
Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 016/13

Processo n.º: 0005341-4/2013 Requerente: MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ

Assunto: Encaminhamento Despacho: Oficie-se como solicitado.

Expediente n.º: 043/13

Processo n.º: 0005486-5/2013 Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 031/13

Expediente n.º: 031/13 Processo n.º: 0005426-8/2013 Requerente: MARINALVA S. DE ALMEIDA Assunto: Solicitação Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Processo n.º: 0005096-2/2013 Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA** Assunto: Encaminhamento Despacho: *Ciente, arquive-se.*

Expediente n.º: Of. nº002/13-GA

Processo n.º: 0004994-8/2013 Requerente: FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 027/13

Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 006/13

Processo n.º: 0005053-4/2013 Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n 0: 039/13

Expediente n.º: 039/13 Processo n.º: 0005051-2/2013 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA** Assunto: Encaminhamento Despacho: *Ciente, arquive-se.*

Processo n.º: 0005066-8/2013 Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Processo n.º: 0003062-2

Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 001/2013

Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 14, encaminho à CMFC para fins de pagame

Expediente n º 08/2013 cesso n ° 0005002-7/2013

Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Assunto: Solicitação Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

te: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Procuradoria-Geral de Justiça, 08 de fevereiro de 2013.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justica Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em réria Criminal, em 08 e 31.01.2013, exarou as seguintes Decisões e M

Manifestação nº 005/2013.

Processo NPU nº 0060612-33.2012.8.17.0001 Inquérito Policial nº 01.004.0013.00147/2011.1.3

Indiciada: INÊS ALICE COSTA SALZANO Vítima: DANIFI F TAVARES DA SII VA

o CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial des: 2164489

(...)Analisando as peças informativas, ressalto que não obstante as investigações até então procedidas, faz-se mister a realização de outras diligências objetivando a clara elucidação dos fatos, em vista do que, determino a baixa do presente inquérito a COORDPPOL – Coordenação de Procedimentos Policiais da Polícia Civil/SDS/PE, para providenciar o que se segue:

Atendidas as diligências retro mencionadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos autos pela autoridade policial responsável pela implementação das mesmas, aguarda-se a devolução do inquérito a esta Subprocuradoria Criminal, para fins de reapreciação.

Decisão nº 004/2013.

Processo NPU nº 0008861-59.2011.8.17.0480 Inquérito Policial nº 09.904.9018.00637/2011-1-3

Indiciado: YAGO LEONARDO DOS SANTOS

Vítima: Júlia Minervina dos Sa

Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

es: 1276992

(...)Diante do exposto, esta Subprocuradora-Geral de Justiça, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, discordando da promoção de fls. 33/35, designa, com fundamento nos artigos 28 do CPP e 9º, inciso XIII, alínea "d", da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), o Promotor de Justiça substituto automático da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Caruaru, de acordo com a tabela de substituição automática da 6ª Circunscrição Ministerial, publicada no DOE de 18.02.11, para o oferecimento da denúncia e acompanhamento do respectivo processo-crime até final julgamento. Dê-se ciência da presente decisão ao subscritor da manifestação ministerial de 33/35.

Decisão nº 005/2013.

INQUÉRITO POLICIAL nº 0010979-71.2012.8.17.0480

Indiciado: VALDENE JOSÉ FLORÊNCIO

Vítima: SOCIEDADE

Subprocuradora-Geral de Justiça : GERUSA TORRES DE LIMA

(...)Posto isto, comungando com os argumentos esposados pela Representante do Ministério Público em sua promoção de fls. entendendo, destarte, não ter restado configurado o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, descrito no art.14, da Lei nº 10.826/03, INSISTE esta Subprocuradora-Geral de Justiça no arquivamento do inquérito policial. Dê-se ciência da presente decisão à Promotoria de Justiça, subscritora do pronunciamento de fls. e encaminhe-se os autos para comarca de origem, visando o seu arquivamento

Recife, 07 de fevereiro de 2013.

Sonia Mara Rocha Carneiro

Promotora de Justica Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 05.02.2013, exarou as seguintes Decisões:

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Notícia de Fato nº. 2013/1008481

Representante: Promotoria de Justiça de Ibirajuba

resentado: Josenâncio Cavalcante da Silva (Ex-Prefeito do Município de Ibirajuba)

Assunto: Encaminha peças de informação sobre possíveis irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Ibirajuba.

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para determinar que os presentes autos sejam devolvidos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirajuba, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Por fim, determino a extração de cópia do expediente encaminhado pelos vereadores da Câmara Municipal de Ibirajuba (fls. 03/05), para remessa ao Tribunal de Contas do Estado objetivando a instauração de auditoria especial

Representante: Vara do Trabalho de Araripina

Representato: Gerôncio Antônio Figueiredo Silva, Prefeito de Trindade, 2005/2012.

Assunto: Encaminha cópia de peças do Processo nº 00484-2009-401-06-00-0 em que figura como Reclamante José Wanderley da Silva e Reclamado Município de Trindade/PE.

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que os presentes autos sejam encaminhados ao Promotor(a) de Justiça da Comarca de Trindade, a quem caberá ratificar a requisição feita através do expediente ATMCri/PGJ nº 848/2012, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Recife. 07 de fevereiro de 2013.

Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 007/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, **Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Presidente do Conselho Superior, em conformidade com a Resolução RES-CSMP nº. 002/09, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/04/2009, que regulamenta a **eleição direta para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério_Público**, nos termos do disposto no art. 130-A, inciso III da Constituição da República, c/c art. 2º da Lei nº 11.372/2006, que conterá os nomes dos Membros desta Instituição que tenham mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e mais de 10 (dez) anos na carreira, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público de Pernambuco, porventura interessados, que as inscrições para a referida eleição dar-se-ão no prazo de 18.02.2013 a 20.02.2013, por meio de requerimento escrito dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, o qual deve ser protocolado na sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, térreo, Edificio Sede Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, no horário das 8h às 18h ou por meio eletrônico até às 18h do dia 20/02/13.

Salientamos, ademais, que **a eleição realizar-se-á em 1º de março de 2013, das 9h às 15h,** sendo o voto obrigatório e secreto, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/09.

Coordenadora do Gabinete da Procurac oria Geral de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP N° 004/2013

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, § 1º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações posteriores; e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público de Unicação substitério: da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos contidos no Procedimento Verificatório nº instaurado em face de representação formulada perante considerado os elementos contidos no rocedimiento vermicatorio m..., instatulado em lade de representação formidada perante esta Corregedoria-Geral e perante o Conselho Nacional do Ministério Público, dando conta de suposta inércia do(a) Promotor(a) de Justiça..., titular da ... Promotoria de Justiça da Comarca de ..., responsável pela curadoria do Patrimônio Público, em apurar diversas denúncias protocoladas perante o Ministério Público local, bem assim junto ao Ministério Público Eleitoral (fls. 41/82 do PV);

CONSIDERANDO que a despeito do(a) citado(a) agente ministerial ter informado que já havia se manifestado em todas as denúncias, deixou de declinar as respectivas datas dos pronunciamentos ministeriais e, sobretudo, de apresentar cópia dos mesmos, muito embora devidamente notificado(a) para esse fim por parte desta Corregedoria-Geral, através do Ofício CGMP nº 2381/2012 (fls. 186/187 do PV), recepcionado pelo referido Promotor de Justiça no dia 05/12/12 (fls. 192/193 do PV);

CONSIDERANDO que esses fatos revelam a prática de condutas que, em tese, importam a quebra dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial daqueles previstos no artigo 72, incisos VI (desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções), VIII (adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis quanto a irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo) e XI, parte final (alimentar as bases de dados, apresentar relatórios e prestar as informações solicitadas pelos órgãos da instituição).

CONSIDERANDO, finalmente, a competência atribuída a esta Corregedora-Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Bel(a). ..., Promotor(a) de Justiça de ..., nos fatos constatados no Procedimento Verificatório supra indicado, a qual, eventualmente comprovada, implicará quebra dos deveres funcionais inerente às atribuições ministeriais, notadamente das prescrições contidas no artigo 72, incisos VI, VIII e XI, parte final, disso decorrendo a aplicação da punição contida no artigo 79, inciso II, da multicitada LOEMP;

II – Designar as Procuradoras de Justiça Maria Betânia Silva e Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos para, sob a presidência desta Corregedora-Geral, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, devendo a referida comissão ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

III - Nomear o Promotor de Justiça Bel. Sílvio José Menezes Tavares, assessor da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

Luciana Marinho Martins Mota e Albuque Corregedora-Geral do Ministério Público

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 122/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, ainda, o Convênio nº 51/2012, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal de Camutanga, assinado em 27/11/2012:

Considerando, ainda, os termos do processo nº 004981-4/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 31/01/2013.

RESOLVE:

- I Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **MARCELO BARBOSA DE PONTES**, Auxiliar de Segurança, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Camutanga ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.
- II Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Ferreiros
- III- Esta Portaria retroagirá ao dia 19/11/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 123/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

 $\textbf{Considerando} \text{ os termos do requerimento protocolado sob } n^{\text{o}} \text{ } 1781\text{-}8/2013,$

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço

RESOLVE:

- I Lotar a servidora **SAMANTHA DE BARROS BEZERRA,** Técnica Ministerial Área Administrativa, matrícula nº 189.330-0, na Promotoria de Justiça de Bodocó.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral Do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013 (EM REPETIÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 (EM REPETIÇÃO)

<u>OBJETO</u>: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Split tipo "Cassete", para o 4º Andar do Edifício Roberto Lyra, localizado na Rua do Imperador, 473 – Santo Antônio – Recife(PE).

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 05.03.2013, terça feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 14 de fevereiro de 2013

Onélia
Carvalho de O. Holanda
Pregoeira Substituta

EDITAL DE INSCRIÇÃO № 01/2013 - CMGP.

A Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de Novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), para preenchimento das 57 (cinquenta e sete) vagas mais cadastro de reserva, destinadas a estudantes que estejam cursando a partir do 4º período do ensino técnico e superior, em Instituições de Ensino oficiais ou reconhecidas, para fins do que dispõe a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010, na forma seguinte:

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino técnico e superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Estado de Pernambuco -MPPE.
- São requisitos básicos para inscrição no PENUM/MPPE: ter no mínimo 16 anos completos na data da inscrição e estar devidamente matriculado a partir do 4º período de um dos cursos de nível técnico ou superior, desde que as Instituições de Ensino tenham convênio com o MPPE.

Parágrafo único:Os Estudantes só poderão optar para inscrição referente a um dos cursos relacionados no item 2.9.

- Poderão, ainda, inscrever-se para o PENUM/MPPE, estudantes que tenham realizado estágio no MPPE anteriormente, por período inferior a um ano e seis meses. O estudante que tiver realizado estágio por mais de um ano e seis meses no MPPE, caso venha a inscrever-se, e em sendo aprovado, será desclassificado no ato da convocação e não poderá firmar contrato com este Ministério Público.
- 1.4 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Nível Universitário e técnico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes Instituições de Ensino Superior e Técnico:

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR
ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA – AVEC
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS – FAGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS

FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE – FIR FACULDADE GUARARAPES FACULDADE JOAQUIM NABUCO – RECIFE FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE FACULDADE INTEGRADA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA FACULDADE MARISTA FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM FACULDADE SINO SUPERIOR DE OLINDA – FUNESO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNBEC UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFPE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFPE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AGAMENON MAGALHÃES – ETEPAM

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.sismeta.com.br, no período fixado no item **6. DOS PRAZOS**, observado o horário oficial de Recife;
- 2.2 As inscrições poderão ser realizadas <u>a partir das 10h (dez horas) do dia 15 de Fevereiro de 2013 até às 22h (vinte e duas horas) do dia 11 de Março de 2013;</u>
- 2.3 A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco e a SISMETA não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.4 A taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), deverá ser paga através de ficha de compensação em toda a rede bancária;
- 2.5 A ficha de compensação estará disponível na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br) e deve ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line igualmente disponível;
- 2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 12 de março de 2013, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção Pública;
- 2.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos eventualmente sejam efetuados após a data estabelecida no subitem 2.6, não serão acatadas;
- 2.8 A inscrição somente será acatada após a ratificação do pagamento pelo banco operador;
- 2.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade de estágio**, para a qual concorrerá nos termos da seguinte distribuição:

Localidade	Curso	Vagas NPNE*	Vagas PNE**	Total de Vagas	Turno do estágio
	Administração	9	1	10	
	Arquitetura	1	0	1	
	Biblioteconomia	1	0	1	
	Bacharelado em História	1	0	1	
	Ciências Contábeis	4	0	4	
	Jornalismo	2	0	2	
	Engenharia Civil	4	0	4	
	Engenharia Elétrica	1	0	1	
	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	1	0	1	
a)Promotorias, Coordenadorias e	Estatística	1	0	1	tarde
demais setores administrativos da Capital.	Pedagogia	2	0	2	
_	Psicologia	10	2	12	
	Publicidade e Propaganda	2	0	2	
	Relações Públicas	1	0	1	
	Secretariado	1	0	1	
	Serviço Social	1	0	1	
	Sistema de Informação	1	0	1	
	Tecnologia em Redes	1	0	1	
	Técnico em Manutenção e Redes	2	0	2	
	Técnico em Edificações	2	0	2	
b) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	tarde
c) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina	Administração	1	0	1	manhã
d) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã
e) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde	Administração	2	0	2	tarde
f) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	Manhã
g) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	tarde
h) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã
i) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	tarde
j) Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda	Administração	1	0	1	tarde
k) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã
l) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	manhã

m) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão	Administração	Cadastro de Reserva	0	-	Manhã
n) Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes	Administração	1	0	1	Tarde
ciii sabbatao dos Guararapes	Psicologia	1	0	1	
o) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada	Administração	Cadastro de Reserva	0	0	manhã
	TOTAIS	54	3	57	

- * NPNE não portadores de necessidades especiais ** PNE portadores de necessidades especiais.

3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 3.1 As provas do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE abrangerão os seguintes
- uma <mark>prova de Redação em língua portuguesa</mark> com foco em tema atual, <mark>contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30</mark> (trinta) linhas, à qual será atribuída nota de zero (00) a dez (10).
- 2. uma **prova objetiva**, composta de 25 (vinte e cinco) questões na modalidade múltipla escolha, abrangendo questões de português (15), raciocínio lógico (05) e informática (05), de acordo com o programa que integra este Edital, cuja nota valerá de 0 (zero) a 10 (dez).

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas no dia 24 de março de 2013 (domingo), nos seguintes locais e horários:

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIOS
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana do Recife, Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão e Limoeiro.	RECIFE – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br), a partir do dia 21 de março de 2013.	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial (Petrolina).	PETROLINA – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br), a partir do dia 21 de março de 2013.	Horário de Recife
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial (Arcoverde), 5ª Circunscrição Ministerial (Garanhuns), 6ª Circunscrição Ministerial (Caruaru) e 7ª Circunscrição Ministerial (Palmares)	CARUARU – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br), a partir do dia 21 de março de 2013.	Horário de fechamento dos portões: 9h Horário da prova: 9h15m às 12h15m
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial (Salgueiro), 3ª Circunscrição Ministerial (Afogados da Ingazeira) e 14ª Circunscrição Ministerial (Serra Talhada)	SERRA TALHADA – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br), a partir do dia 21 de março de 2013.	

- 4.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de uma 01 (uma) hora do horário fixado para fechamento dos portões, munidos com cédula de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou exterior de contrator de contr
- 4.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (madela came feta).
- 4.2.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 4.2.3 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova.
- 4.2.4 Caso a Comissão Organizadora do Certame, instituída pela SISMETA, julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com recorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.
- 4.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 4.2.6 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.
- 4.2.7 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.2.1 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.
- 4.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões;
- 4.4 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos pré-determinados neste Edital;
- 4.5 A não realização de uma das provas implicará na eliminação automática do candidato:
- 4.6 As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, observada a permanência mínima de 01 (uma) hora após seu início.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- Serão aprovados os candidatos que, na Prova Objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e na Prova de Redação erem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 5.1.1 Só será corrigida a prova de Redação do candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova obje
- 5.2 A nota final de classificação do candidato será a média aritmética da nota da prova objetiva com a nota da prova de Redação. Em caso de igualdade na classificação observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempates:
- I maior nota na prova objetiva de português;
- II maior nota na prova de redação;
- III estar mais adiantado no Curso (esta situação será observada no ato da convocação para apresentação de documentos):
- IV ter mais idade
- 5.3 A relação definitiva dos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE será s.s A relação definitiva dos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO POBLICA PARA CREDENCIMIENTO NO PENDIMIENTE Seta publicada no Diário Oficial do Estado, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível nas páginas eletrônicas da SISMETA (www.sismeta.com.br) e do Ministério Público de Pernambuco (http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/ estagio2013), para consultas.
- 5.4 O candidato que solicitar prorrogação ou adiamento do seu credenciamento ao PENUM/MPPE, deverá fazê-lo por escrito e entregá-lo obedecendo o mesmo prazo e locais estabelecidos pelo Edital de Inscrição para entrega da documentação.

- 5.5 O candidato que solicitar prorrogação ou adiamento do seu credenciamento ao PENUM/MPPE, será automaticam
- 5.6 O candidato deverá estar matriculado a partir do 4º período no ato da entrega da documentação determinado no item 6.1, devendo apresentar comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino, devidamente atualizado, sob pena de não poder realizar o estágio e ser excluído do Processo Seletivo, caso não atenda a solicitação.

6. DOS PRAZOS

6.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE obedecerá ao sequinte cronograma:

Etapas	Datas
1. Período de Inscrição.	15/02 a 11/03/2013
2. Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição.	12 de março de 2013
Entrega de Laudo Médico para candidatos portadores de Necessidades Especiais e para atendimento especial.	Até 11 de março de 2013
4. Divulgação dos locais de prova	A partir de 21 de março de 2013
5. Realização das provas.	24 de março de 2013 (domingo)
6. Divulgação do caderno de provas e disponibilização do gabarito preliminar, da nota de Redação e da nota da Prova Objetiva.	10 de abril de 2013
7. Prazo para recursos.	11 e 12 de abril de 2013
8. Divulgação do Gabarito Definitivo.	
9. Divulgação da lista final de aprovados.	23 de abril de 2013
10. Período para entrega da documentação obrigatória pelos candidatos Classificados (só para os aprovados dentro das vagas oferecidas).	24 a 30 de Abril de 2013

- 6.2 Os candidatos aprovados terão até o dia **30 de Abril de 2013** para comprovarem a matrícula no respectivo curso, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 4º período referente ao período 2013.1, à Divisão Ministerial de Estágio, sob pena de serem considerados desistentes;
- 6.3 Os candidatos convocados posteriormente, e até a data limite de 31 de dezembro de 2014, em substituição aos desligados ou desistentes, deverão apresentar toda a documentação exigida conforme ITEM 7 deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio , sob pena de serem desligados;
- 6.4 Os candidatos que não atenderem a qualquer prazo estabelecido serão considerados desistentes

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 7.1 Todos os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no ITEM 6.1 (etapa 10) e nos locais e horários previstos (ANEXO I), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que com
- I ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento):
- II estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino Carteira de Reservista):
- estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação)
- IV estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 4º período de um dos cursos, conforme item 2.9, período 2013.1;
- V comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;
- VI comprovante de residência atual;
- VII 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 10(dez) dias, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos deverão ser interpostos, pelo candidato ou por procuração, nos dias fixados no item 6. DOS PRAZOS nos locais e horários definidos no **ANEXO I.** O candidato deverá entregar o recurso em 2 (duas) vias em instrumento próprio, modelo do formulár para recurso da prova objetiva (**ANEXO II**) e modelo do formulário para recurso da prova de redação (**ANEXO II**), sem identificação essoal, com o número de inscrição, o número da questão da prova, quando for o caso, e a argumentação lógica e consistente que
- O gabarito preliminar e as provas objetivas ficarão, para fins de recurso e no prazo deste SMETA (www.sismeta.com.br) e do MPPE (http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/estagio2013). ste, disponíveis nas páginas eletrônicas da

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Na hipótese da anulação de questão da prova objetiva ser em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, proceder-se-á a releitura do gabarito, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada, a todos os concorre independentemente da autoria do recurso, permanecendo o mesmo número de questões;
- 9.2 No caso de alteração no gabarito divulgado (item 9.1), corrigir-se-á a prova objetiva de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção;
- 9.3 Os estagiários credenciados ao PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estágio mensal (auxílio financeiro) correspondente a 80% do salário mínimo vigente para os candidatos de nível técnico e 01 (um) salário mínimo para os de nível superior, além de auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais e período de recesso de 30 (trinta) dias munerados, parcial ou total, em ambos os casos:
- 9.4 O estágio será cumprido junto aos Órgãos Ministeriais diversos, sob a supervisão da Divisão Ministerial de Estágio e a orientação profissional e técnico-processual de servidores ou Membros do Ministério Público, pelo período mínimo de 01 (um) ano, prorrogável p mais 01 (um) ano, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, das segundas às sextas-feiras, totalizando a jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio;
- 9.4.1 Os candidatos aprovados que estiverem cursando o último período, a vigência do estágio limitar-se-á ao término do curso;
- 9.5 Na hipótese de vacância serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de 31 de dezembro de 2014:
- 9.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PENUM/MPPE;
- 9.7 Nada obstante demais disposições contidas neste instrumento, nos termos da Lei estadual nº 14.016, de 22 de março de 2010, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, no ato da sua inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais CADúnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possua renda familiar *per capita* mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos
- 9.7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo IV), deste Edital, assiná-lo, juntar os 9.7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo IV), deste Edital, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviar por SEDEX ou AR com o título – Seleção PENUM/MPPE 2013 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, à SISMETA - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440 ou ainda entregá-lo em sua sede (em duas vias), horário comercial, o qual receberá uma via protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverão ser entregues ou enviados até o quarto dia útil do início das inscrições. 9.7.1.1. O Candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira: cópia do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo), juntamente com cópia do RG e do CPF. 9.7.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV) deverá ser preenchido obrigatoriamente em sua totalidade, sob pena de ter sua solicitação indeferida. 9.7.3 A SISMETA - consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas por requerimento de isenção serão. para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 9.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão para verticar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 9.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979. 9.7.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) não enviar todos os documentos solicitados; c) não cumprir com o prazo estabelecido; 9.7.6. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo site: www.sismeta.com.br, o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, que será divulgada até a data que anteceda à designada como último dia de pagamento da taxa de inscrição. Deste modo, os que não

receberem a concessão deverão efetuar a quitação de sua inscrição dentro do prazo limite estabelecido no item 6. DOS PRAZOS. a) Caso seja indeferido, o candidato devera efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial. b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção. 9.7.7 Não será permitida a inclusão de informações complementares, bem como a revisão da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quando do seu indeferimento. 9.7.8 Não serão aceitas solicitações de Isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital. 9.7.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

9.8 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas:

9.9 Em obediência ao Art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades 9.9 Em obediência ao Art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no subitem 2.9, por localidade de estágio, aos quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. A reserva de vagas e as condições especiais de participação estão condicionadas a solicitação por meio de requerimento, citando a natureza da deficiência, acompanhado dos laudos, que comprovem nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a situação de pessoa Portadora de Necessidades Especiais, o qual deverá ser encaminhado com a cópia do comprovante de inscrição, exclusivamente, via SEDEX ou Correspondência com Aviso de Recebirmento (AR) para SISMETA, sito na Rua Bernardo Guimarães, 428 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-440, até o último dia das inscrições ou PRESENCIAL à Rua Bernardo Guimarães, nº 428 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-440, no horário das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas), até o último dia das inscrições;

9.10 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, sempre se observando a ordem de classificação;

9.11 Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, que será disponibilizado na página eletrônica da SISMETA (www.sismeta.com.br) e MPPE (http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/estagio2013).dentro do prazo estabelecido no item 6. DOS PRAZOS.

9.12 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas, quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular e equipamentos armazenadores de dados (mp3 e assemelhados, disquetes, pen drives, etc.), ainda que desligados, fone de ouvido, protetores auriculares, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné,

9.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive a códigos e/ou à legislação;

9.14 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas portar quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligados ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;

9.15 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada. saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame

9.16. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital. 9.17 O Ministério Público de Pernambuco, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, a **SISMETA** e a equipe de fiscalização, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados

Dado e passado na Comarca do Recife. Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2013(dois mil e treze).

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) 2013

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

CURSO NÍVEL TÉCNICO

I - . PORTUGUÊS

- -. PORTUGUES
 Interpretação e compreensão de textos;
 Tipos de textos e gêneros textuais;
 Semântica do texto; emprego e flexão das classes gramaticais;
 Sintaxe da oração e do período;
 Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
 Ortografia oficial e acentuação gráfica;
 Pontuação
- Pontuação.

II – INFORMÁTICA

- Conceitos básicos de informática: hardware, software e tipos de linguagens de programação.
- Conceitos básicos de informatica, narioware, somerare o apos de inigalgono de programa de Conceitos básicos de sistemas operacionais Linux e Windows.

 Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, conceitos gerais, características, tipos de rede (LAN, MAN, WAN), quipamentos (pontes, switchs, roteadores, hubs), Firewall, proxies, serviços e protocolos, funcionamento e características de conceitos de conceit SMTP, HTTP, POP3, Telnet
- SMIT, HTTP, POPS, Telliet.

 Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador.

 Pacote MS Office 2007: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

- Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Estruturas e diagramas lógicos.
- Lógica sentencial: proposições e tabelas verdade
- Raciocínio lógico envolvendo visualização, problemas aritméticos, geométricos e matriciais

CURSOS - NÍVEL SUPERIOR

I - . PORTUGUÊS

- Interpretação e compreensão de textos;
 Tipos de textos e gêneros textuais;
 Semântica do texto; emprego e flexão das classes gramaticais;
 Sintaxe da oração e do período;
 Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
- Ortografia oficial e acentuação gráfica;
- Pontuação.

II - INFORMÁTICA

- II INFORMATICA

 Conceitos básicos de informática: hardware, software e tipos de linguagens de programação.

 Conceitos básicos de sistemas operacionais Linux e Windows.

 Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, conceitos gerais, características, tipos de rede (LAN, MAN, WAN), equipamentos (pontes, switchs, roteadores, hubs), Firewall, proxies, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3, Telnet.

 Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador.

 Pacote MS Office 2007: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos.
- utilização dos recursos.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

- Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
- Estruturas e diagramas lógicos Lógica sentencial: proposições e tabelas verdade
- ciocínio lógico envolvendo visualização, problemas aritméticos, geométricos e matriciais

ANEXO I

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
vagas das Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana do Recife,	RECIFE – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Sto Antônio – Recife/PE CEP: 50.010-470 Fone: (81) 3182-7325	13h às 17h

Para os candidatos que optarem pelas vagas das Comarcas das 2ª Circunscrição Ministerial (Petrolina).	PETROLINA - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/ PE CEP: 56.304-020 Fone: (87) 3866-6400	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial (Salgueiro), 3ª Circunscrição Ministerial (Afogados da Ingazeira) e 14ª Circunscrição Ministerial (Serra Talhada)	SERRA TALHADA - Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godóy, 350 Serra Talhada/PE CEP: 56912-450 Fone: (87) 3831-9337	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial (Arcoverde), 5ª Circunscrição Ministerial (Garanhuns), 6ª Circunscrição Ministerial (Caruaru) e 7ª Circunscrição Ministerial (Palmares)	CARUARU – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru/PE CEP: 55.014-837 Fone: (81) 3722-5088	13h às 17h

ANEXO II - A

Modelo de formulário para a interposição de recurso CAPA DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA (Apenas para entrega presencial)

conforme os argumentos abaixo lançados.	ra estágio de nível técnico e superior, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva, de
Assinatura do Candidato	
Nome:	
Número de inscrição:	
INSTRUÇÕES - O candidato deverá:	
Preencher em letra de forma ou digitar o recurso e	ntregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
Usar formulário de recurso individual para cada q	stão. (Anexo II - B)
No caso de recurso contra o gabarito preliminar, e	ste se referir a mais de uma questão, deverão ser agrupadas e colocadas uma capa de recurso pa
cada conjunto de questões de uma mesma discipli	
Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instru-	

IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), 2013

		ANEXU II	
Nome:			
Número de inscrição:			
Prova OBJETIVA			
Cidade:	; Data:	; Hora:	
Atendente:			
Rubrica:			

ANEXO II - B

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA OBJETIVA				
REQUERIMENTO				
Número de Inscrição:/				
À Comissão Organizadora				
Como candidato ao Processo de Seleção Pública para estágio de Objetiva, conforme as especificações abaixo.	nível técnico e superior, solicito revisão do gabarito oficial preliminar da Prova			
ATENÇÃO Indicar o componente, o número da questão, a alterna	tiva objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.			
	Número da questão:			
Componente da prova	Gabarito divulgado:			
	Resposta do candidato:			
Argumentação do candidato				
_	_			

ANEXO III - A

Modelo de formulário para a interposição de recurso CAPA DE RECURSO DA PROVA DE <u>REDAÇÃO</u> (Apenas para entrega presencial)

		0 1		
SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora. Como candidato ao Processo de Seleção Pública pargumentos abaixo lancados.	para estágio de nível t	técnico e superior,	solicito revisão da Prov	va de Redação, conforme os
, de	de	_		
Assinatura do Candidato				
Nome:				
Número de inscrição:				
INSTRUÇÕES - O candidato deverá:				
Promohor om letre de forme ou digiter e recurse e	e entregá-lo de acordo	o com as aspecific	cões estabelecidas nest	e Edital

rreentent em tera de forma ou tigitat o recurso e emega-to de acordo com as especificações estade Usar formulário de recurso individual. (Anexo III - B) Apresentar argumentação lógica e consistente. Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), 2013

Nome:			_
Número de inscrição:		_	
Prova de REDAÇÃO			
Cidade:	; Data:	; Hora:	
Atendente:			
Dubrico:			

ANEXO III - B

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA DE REDAÇÃO

<u>REQUERIMENTO</u>		
Número de Inscrição: Data:/		
À Comissão Organizadora		
Como candidato ao Processo de Seleção Pública para estágio de nível técnico e superior, solicito revisão preliminar da Prova de Redação, conforme as especificações abaixo.		
ATENÇÃO Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato discorda da pontuação atribuída, argumentando e justificando sua posição.		

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2013 – CMGP, para o IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 9.7. e seus subitens.

DADOS DO REQUERENTE:

No. Inscrição (Nesta S	eleção)	Data N	ascimento:	Sexo:
Carteira de Identidade		Dat	а Ехр.:	Órgão Emissor:
CPF: Nome				
E-mail:				
Endereço:				No:
Bairro			CEP:	Tel.: ()
Cidade:	UF:	CTPS:		Série:

dital.

Assinatura o	lo Requerente
de	de

INSTRUÇÕES:

INSTRUÇUES:

O Candidato deverá:
As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até o quarto dia útil do início das inscrições deste Edital ou entregues em horário comercial, até o quarto dia útil do início das inscrições deste Edital.

Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:
1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
III. Não observar o prazo estabelecido;
As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé publica.

Escola Superior do Ministério Público

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** que está realizando uma **CONSULTA** aos membros e servidores do MPPE acerca do interesse em participar da **3ª turma do Curso MBA – Especialista em Gestão do Ministério Público**. A finalidade desta consulta é verificar a possibilidade de realização do curso em 2013, uma vez que no levantamento realizado em 2011 não houve número suficiente de candidatos para formar uma turma.

Os interessados poderão se manifestar por meio do formulário eletrônico disponível no *site* www.mp.pe.gov.br/index.pl/esmp ou pelo telefone (81) 3182-7348/7351, no horário das 12h às 18h, até o dia 30 de março de 2013.

Recife, 14 de fevereiro de 2013

Deluse Amaral Rolim Florenting

Promotorias de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Curadoria de Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 12/2012, objetivando apurar denuncia de danos ambientais provocados por deficiência de obra de esgotamento sanitário no bairro da Cohab neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectíva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 12/2012 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquime
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para ito de publicação no DOE
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeia-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial, seia reiterado o expediente de fls. 41 à COMPESA. fixando o prazo de dez dias para resposta.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2013.

Janaína do Sacramento Bezerra Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Curadoria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01/2013.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 12/2012, objetivando apurar denuncia de danos ambientais provocados por deficiência de obra de esgotamento sanitário no bairro da Cohab neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 12/2012 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeia-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial, seja reiterado o expediente de fls. 41 à COMPESA, fixando o prazo de dez dias para resposta.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2013.

Janaína do Sacramento Bezerra Promotora de Justiça

DE JUSTICA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5°, § 6°, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, Promotor de Justiça com Atribuição nos Feitos Criminais na Comarca de Afogados da Ingazeira; e da Dra. FABIANA DE SOUZA E SILVA ALBUQUERQUE, 2º Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o Município de Afogados da Ingazeira, representado neste ato pelo Secretário de Cultura e Esportes, Alessandro Palmeira de Araújo; o Comandante do 23º Batalhão de Polícia Militar, Major Wellinton Alves Cruz; o Delegado Municipal de Polícia Civil, Dr. Germano Ademir de Souza Lima; a Sra. Maria Alani da Silva Ramos, Presidente do Conselho Tutelar; o Sr. Rogério Luis de Oliveira Júnior, representando o Bloco "A Onda"; denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS:

CONSIDERANDO: que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais

CONSIDERANDO: que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO: que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO: que o § 5°, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica:

CONSIDERANDO: a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO: a reunião realizada na Sede do Ministério Público, no último dia 06 de fevereiro de 2013, com a finalidade de tratar das providências a serem adotadas para o aumento dos níveis de segurança da população e garantia do cumprimento da legislação durante as festividades carnavalescas;

RESOLVEM: em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art.5º, § 6º, da Lei Federal nº &.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos carnavalescos do ano de 2013, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física e jurídica, a legislação pertinente, compatibilizando os festejos particulares da cidade, em especial no que tange à proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

§1º - HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Todos os eventos do Carnaval, inclusive, as bandas musicais terminarão impreterivelmente às 03:00 (três) horas da manhã durante os dias das festividades carnavalescas, salvo o desfile da terça-feira que terá previsão para encerrar às 02:00 (duas) horas no dia seguinte.

O descumprimento do horário acima autoriza as Polícias Civil e Militar a imprimir os meios legais disponíveis para fazer cessar o evento, inclusive, se necessária usando a força coercitiva.

§2º – PROVIDÊNCIAS

Informar à população, através das emissoras de rádios o teor do presente TAC enfatizando-se a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral; a proibição de venda e fornecimento de bebida alcoólica à crianças e adolescentes; a campanha acerca da conscientização da Lei Seca aos foliões e especialmente o horário de início e término do evento.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS PROIBICÕES:

- §1º Fica proibida a comercialização nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes de bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores cadastrados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico;
- §2º Fica proibida a comercialização nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;
- §3º Fica terminantemente proibido o venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes;
- §4º Fica proibido o funcionamento de "paredões de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro, antes ou após o horário acordado para realização das festividades, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento;
- §5º DA PROMOÇÃO PESSOAL: Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas festividades carnavalescas, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de locução do evento;
- I Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da nessoa
- II O fato da transgressão do art. 37 da Constituição Federal, praticado por quem que seja, deverá ser relatado pela Polícia Militar e encaminhado ao Ministério Público, a fim de que este possa adotar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a fiscalizar e assegurar que nos eventos carnavalescos, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos;

CLÁUSULA QUINTA

AS **AUTORIDADE POLICIAIS** se comprometem a coibir a proliferação de sons paralelos, dentre eles carros com sons ligados em alta potência em bares, restaurantes e similares, em total obediência à recomendação desta Promotoria de Justiça;

CLÁUSULA SEXTA

AS **AUTORIDADES POLICIAIS** se comprometem a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública pública, inclusive no que se refere a infrações de trânsito e a poluição ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMPEZA

- §1º Fica o Município de Afogados da Ingazeira, obrigado a instalar pelo menos 20 (vinte) banheiros químicos móveis em local estratégicos, sendo 10 (dez) femininos e 10 (dez) masculinos, com sinalização de sua localização, bem como iluminação adequada;
- §2º Fica o Município de Afogados da Ingazeira, obrigado a montar uma equipe de limpeza, na própria estrutura do evento, no sentido de manter a festa permanentemente limpa, assim como providenciar a limpeza no local, tão logo termine os festejos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO TUTELAR

- §1º O CONSELHO TUTELAR deste Município se compromete a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização oriminal.
- §2º O CONSELHO TUTELAR fará plantão durante o carnaval e fiscalizará os locais dos eventos, devendo o referido Conselho remeter a sua escala de plantão a Promotoria de Justiça antecipadamente;
- §3º O CONSELHO TUTELAR se compromete a identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, as autoridades policiais.

CLÁUSULA NONA

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento da(s) obrigação(ões) pelo COMPROMISSADO implicará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 2.000,00 (três mil reais), **por cada evento de descumprimento**, aplicável cumulativamente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público, através de seus membros e servidores ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5°, § 6°, da Lei n° 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DETERMINA, ainda:

- 1) Cadastramento do presente TAC no sistema Arquimedes;
- 2) a remessa de cópias do presente TAC ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, a Corregedoria Geral do MPPE e Coordenadoria do CAOP/Cidadania, CAOP/Meio Ambiente e CAOP/Infância e Juventude, para conhecimento;
- 3) a remessa de cópias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Conselho Tutelar e ao Juízo da Infância e Juventude, todos deste município, para conhecimento;

4) a remessa de cópia em meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Afogados da Ingazeira, 06 de fevereiro de 2013.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA PROMOTOR DE JUSTICA

FABIANA DE SOUZA E SILVA ALBUQUERQUE PROMOTORA DE JUSTICA

ALESSANDRO PALMEIRA DE ARAÚJO SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTES

WELLINTON ALVES CRUZCOMANDANTE DO 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

GERMANO ADEMIR DE SOUZA LIMA DELEGADO MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL

MARIA ALANI DA SILVA RAMOS PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

ROGÉRIO LUÍS DE OLIVEIRA REPRESENTANTE DO BLOCO "A ONDA"

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA

PORTARIA № 003/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n.º 03/2002 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar a ocorrência de malversação de verbas destinadas ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a informação prestada pela municipalidade às fls. 50/105, onde se verifica que nos anos de 2010, 2011 e 2012, o município por meio do pregão n. 02/2010 e do pregão n. 02/2011 (com aditivos com as empresas contratadas com vigência até 31.10.12) contratou não só o serviço de transporte escolar, mas também a locação de veículos, sem motorista, e de máquinas, com operador, para manutenção de outras atividades e serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas à verificação de ocorrência de dano ao erário, relativamente à execução dos serviços objeto dos contratos celebrados em decorrência de referidos processo de licitação:

RESOLVE converter o referido Procedimento de Investigação Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- I Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;
- II Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
- III Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;
- IV Requisite-se ao Município de Ibirajuba:
- 1. cópia dos autos do(s) processo(s) de licitação, modalidade pregão, n. 02/2010 e n. 02/2011;
- informação sobre a existência de processo de identificação de rotas, itinerários, percursos, distância percorrida diariamente e a identificação do veículos utilizados pelas empresas contratadas, devendo-se apresentar cópia integral de tal documentação;
- documentação comprobatória do controle de tráfego dos veículos utilizados pelas empresas contratadas através dos referidos processos de licitação, tanto para o transporte escolar e como para os demais serviços, contendo a distância percorrida diariamente com cada um dos veículos;
- 4. relação das notas de empenho emitidas em nome das empresas contratadas para a execução dos serviços objeto dos processo de licitação acima indicados;
- 5. cópia de referidas notas de empenho.
- V Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justiça;

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 15 de janeiro de 2013.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 002/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n.º 04/2002 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar a ocorrência de malversação de verbas destinadas ao fornecimento de combustível para a frota de veículos do Município de Ibirajuba;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas à verificação de ocorrência de dano ao erário:

RESOLVE converter o referido Procedimento de Investigação Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- I Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;
- II Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
- III Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;
- $\label{eq:local_local_local} IV-Cumpra-se\ a\ primeira\ diligência\ determinada\ \grave{a}s\ fls.\ 01-b;$
- V Requisite-se ao Município de Ibirajuba:

6. cópia dos autos do(s) processo(s) de licitação, ou de dispensa/inexigibilidade de licitação, relativo(s) aos anos de de 2011 e 2012, em que houve a contratação da empresa Nacor Comércio de Combustíveis, tendo em vista as notas de empenho e as notas fiscais juntadas às fis. 15/249 dos autos;

7. cópias dos controles efetuados sobre as aquisições de combustível para a frota municipal no anos de 2011 e 2012, com a comprovação das autorizações para abastecimento/fornecimento dos produtos e mapas de controle por veículo;

demonstrativo(s) do(s) cálculo(s) efetuado(s) para a previsão de consumo de combustível pela frota do município, objeto da contratação

- VI Requisite-se à Secretaria de Saúde do Município de Ibirajuba, tendo em vista o informado às fls. 13:
- 1. Relação das notas de empenho emitidas por referida pasta em nome da aludida empresa, nos anos de 2011 e 2012;
- 2. cópia de referidas notas de empenho, e demonstrativo (com base nas autorizações concedidas) relacionado as notas fiscais pagas com as respectivas autorizações para abastecimento;
- 3. cópias dos controles efetuados sobre as aquisições de combustível para a frota de veículos da Secretaria de Saúde no anos de 2011 e 2012, com a comprovação das autorizações para abastecimento/fornecimento dos produtos e mapas de controle por veículo
- VII Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justica:

Publique-se Cumpra-se

Ibirajuba, 15 de janeiro de 2013.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 004/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n.º 02/2002 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar a ocorrência de uso indevido de trator fornecido pelo IPA ao município de Ibirajuba, ao pagamento a Alexandre Caetano da Silva pela prestação de serviço carro-pipa, que não foi efetuado, e a doação de parte das instalações do matadouro público a populares

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas à verificação de ocorrência de dano ao

RESOLVE converter o referido Procedimento de Investigação Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- I Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;
- II Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
- nunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Po
- IV Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 159, devendo-se providenciar o desentranhamento das peças de constantes nestes autos referente à contratação de carro-pipa para sua juntada aos autos do procedimento preliminar n. 03/2012, vez que o serviço de carro-pipa foi prestado pela empresa J & C Serviços de Locação LTDA, contratada através do processo de licitação, modalidade pregão, n. 02/2011, que é objeto de apreciação nos autos do procedimento preliminar n. 03/2012;
- V Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justiça, devendo-se alterar o registro deste procedimento no tocante ao objeto de sua investigação, restringido-se à apuração de uso indevido de trator fornecido pelo IPA ao município de Ibirajuba, e de doação indevida de parte das instalações do matadouro público a populares;

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 15 de janeiro de 2013.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE FLORES

Promoção da Defesa do Patrimônio Público

RECOMENDAÇÃO nº 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput e art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV; combinados, ainda, com o arts. 4°, IV e 5°, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, inciso II,

CONSIDERANDO que a atuação administrativa deve ser pautada nos princípios consagrados no nosso ordenamento jurídico, dentre os quais se elenca o da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, consagrados no art. 37, caput, da Carta da República;

CONSIDERANDO a falta de pagamento dos proventos dos servidores inativos relativo ao mês de dezembro/12 por parte do Fundo de Previdência de Flores/PE – FUNPREF; CONSIDERANDO as reclamações de diversos servidores inativos de não terem recebido seus proventos relativos ao mês de janeiro do

CONSIDERANDO ainda que parcela dos servidores inativos sofreu reduções dos valores de seus proventos relativos ao mês de janeiro

CONSIDERANDO por fim, a natureza alimentar dos proventos do servidores inativos, e a necessidade de obediência dos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CRFB) na revisão dos valores dos proventos dos servidores inativos, bem como nos atos de concessão da aposentadoria, ainda que eivados de vício, já que há a invasão da esfera jurídica dos interesses individuais dos servidores inativos;

<u>RECOMENDA</u> À Ilustríssima Presidente do Fundo de Previdência Municipal do Município de Flores que:

alizada pela atual gestão municipal

- Proceda ao pagamento, com absoluta prioridade, dos proventos dos servidores inativos referente ao mês de dezembro/12, em como de parte destes que não perceberam o do mês de janeiro;
- 2º ABSTENHA-SE de rever os atos de concessão de aposentadoria ou reduzir os valores dos proventos dos inativos sem a abertura de prévio procedimento administrativo em que sejam obedecidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do

À Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Flores:

A adoção das medidas administrativas cabíveis para viabilizar o item 1º da presente recomendação, inclusive fazendo aportes financeiros, a cargo do tesouro municipal, para complementar os recursos do Fundo, caso necessário;

Requisita-se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento desta recomendação, que as autoridades públicas acima nominadas informem o seu acatamento, advertindo que o descumprimento da requisição ou o não acatamento da presente recomendação implicará na adoção das medidas judiciais competentes.

Encaminhe-se a presente recomendação à Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, ao Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ao Juiz de Direito desta Comarca, bem como aos meios midiáticos locais para sua divulgação. Registre-se em meio eletrônico.

Flores-PE, 08 de fevereiro de 2013. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS

RECOMENDAÇÃO 002/02013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua presentante infra assinada, Exma. Sra. Promotora de Justica Dra. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas"a" e "b" I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos servicos de relevância pública ssegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia,

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alquém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação:

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do endida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confianca

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de efi cácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO conteúdo da SÚMULA VINCULANTE № 13, DO STF que dispõe: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica,investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal" - na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia erga omnes, reveste-se de efeito vinculante;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e rito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às de qualquel ação do difissad que vine os deveres de floriestidade, imparcialidade, regalidade e realidade as instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as didas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraçonstituciona

Resolve RECOMENDAR a Senhora PREFEITA DE TACAIMBÓ e ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL local que adotem, nas suas respectivas pastas, as medidas abaixo relacionadas no âmbito de suas atribuições, dando ciência e determinando aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta o cumprimento do seguinte:

- a) Efetuem, no prazo de 90 (noventa) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Senhora Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes
- b) Se abstenham de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Senhora Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes
- c) Se abstenham de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau da Senhora Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes
- d) Se abstenham de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Prefeita, donVice-prefeito, dos Secretários Municipais e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção mento no âmbito desses Poderes;
- e) Procedam as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;
- f) Se abstenham de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, ediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por "nepotismo cruzado";

otoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final estab lecido na letra "a", cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima;

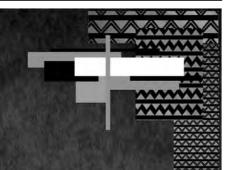
h) Passem a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau da Prefeita, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito desses Poderes.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador Geral de Justica: à Corregedora.

se. Publique-se. Notifique

Tacaimbó/PE, 06 de fevereiro de 2013.



Racismo.

Começa com ofensa. Termina com justiça.

Toda história de racismo tem o mesmo começo: uma ofensa, uma atitude discriminatória, uma agressão. Mas o final pode ser diferente, só depende de você. Racismo é crime e dá, no mínimo, um ano de prisão. Para denunciá-lo, o primeiro passo é registrar uma ocorrência policial. Não é obrigatório contratar advogado particular, pois o Ministério Público de Pernambuco tem a responsabilidade de entrar com ação penal contra o agressor.

Para mais informações acesse:

www.mp.pe.gov.br



Racismo é crime e se combate com justiça. Denuncie.

Polícia Civil e Militar: 190 Ministério Público de Pernambuco

- Central de Denúncias: 0800 281 9455
- Promotoria de Justiça de Direitos Humanos: 81 3182-7470
- GT Racismo: 81 3182 7000











